

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Processo Administrativo nº: 47001.007738/2024-37.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Criança e Adolescente – EDISCA.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Educomunicação e Direitos Humanos”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Criança e Adolescente – EDISCA**, inscrita no CNPJ nº 69.697.662/0001-69, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Educomunicação e Direitos Humanos”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de promover os direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes nas periferias de Fortaleza, através do engajamento destas em ações educacionais – educação para a comunicação; expressão pelas artes; e produção midiática –, e da articulação social para a garantia de direitos à alimentação, à saúde, à assistência e à educação.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 533/2023, publicada no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2023, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 544/2024, publicada em 22 de maio de 2024, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.007738/2024-37** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Educomunicação e Direitos Humanos”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social - SPS